

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao edital de **Credenciamento nº 081/2025**, destinado ao **credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**. Aos 15 dias de janeiro de 2026, a Agente de Contratação Sabine Jackelinne Leguizamon, designada pela Portaria nº 515/2025, fundamentada no subitem 4.1.1 do edital, fez as seguintes considerações: **CFHJ Centro de Fisioterapia e Hidroterapia Joinville S/S Ltda.**: a empresa enviou os documentos de habilitação no dia 15/10/2025 às 07h28, documento SEI nº 27160832, após análise verificou-se que todos os documentos foram apresentados em conformidade com o subitem 3.2 do edital. Logo após, conforme estabelecido no subitem 4.1.1.5 do edital, os documentos foram encaminhados para a Secretaria de Saúde. Em resposta, a equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer de Visita Técnica SEI nº 27364299, dispondo que "*A empresa CFHJ Centro de Fisioterapia e Hidroterapia Joinville S/S Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.536.163/0001-19, CNES sob o nº 3070298, cumpre os requisitos para o Credenciamento (...)*", bem como, encaminhou o Memorando SEI nº 27545855/2025 - SES.UCA.ACA, dispondo que "*após análise acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilitação Técnica, informamos que foi emitido Parecer Técnico conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital nº 081/2025, que conclui que a empresa CFHJ - Centro de Fisioterapia e Hidroterapia Joinville S/S Ltda., está apta tecnicamente para o Credenciamento (...) conforme segue: 1- Parecer Técnico nº 27364299/2025 - SES.UCA.ACA - CFHJ Centro de Fisioterapia e Hidroterapia Joinville S/S Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.536.163/0001-19 (resposta conclusiva em 17/11/2025 às 10:23h)* ". **Eduardo Alex Ramos - TEF Clínica de Fisioterapia e Pilates**: a empresa enviou os documentos de habilitação no dia 16/10/2025 às 15h49, documento SEI nº 27190086. Com amparo no subitem 17.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21*", a Agente de Contratação, por meio dos Ofícios SEI nº 27218885 e 27464458/2025, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, a empresa encaminhou os documentos solicitados (documento SEI nº 27219566 e 27464704), atendendo à diligência realizada. Logo após, conforme estabelecido no subitem 4.1.1.5 do edital, os documentos foram encaminhados para a Secretaria de Saúde. Em resposta, a equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer de Visita Técnica SEI nº 27556230, dispondo que "*A empresa Eduardo Alex Ramos - TEF Clínica de Fisioterapia e Pilates, inscrita no CNPJ nº 35.726.734/0001-37, CNES sob o nº 0085375, cumpre os requisitos para o Credenciamento (...)*", bem como, encaminhou o Memorando SEI nº 27880470/2025 - SES.UCA.ACA, dispondo que "*após análise acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilitação Técnica, informamos que foram emitidos os Pareceres Técnicos, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital nº 081/2025, que concluíram que as empresas estão aptas tecnicamente para o Credenciamento (...), conforme segue: 1 - Parecer Técnico nº 27556230/2025 - SES.UCA.ACA - Eduardo Alex Ramos - TEF Clínica de Fisioterapia e Pilates, inscrita no CNPJ nº 35.726.734/0001-37 (resposta conclusiva em 12/12/2025 às 17:06h)*". **Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ**: a empresa enviou os documentos de habilitação no dia 17/10/2025 às 17h07, documento SEI nº 27213183. Com amparo no subitem 17.3 do edital, a Agente de Contratação, por meio dos Ofícios SEI nº 27222232, 27278121 e 27464761 /2025, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, a empresa encaminhou os documentos solicitados (documento SEI nº 27278391 e 27465315), atendendo à diligência realizada. Logo após, conforme estabelecido no subitem 4.1.1.5 do edital, os documentos foram encaminhados para a Secretaria de Saúde. Em resposta, a equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer de Visita Técnica SEI nº 27562294, dispondo que "*A empresa Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ, inscrita no CNPJ nº 83.797/936/0001-12, CNES sob o nº 2521644, cumpre os requisitos para o Credenciamento (...)*", bem como, encaminhou o Memorando SEI nº 27880470/2025 - SES.UCA.ACA, dispondo que "*após análise acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilitação Técnica, informamos que foram emitidos os Pareceres Técnicos, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital nº 081/2025, que concluíram que as empresas estão aptas tecnicamente para o Credenciamento (...), conforme segue: 2 - Parecer Técnico nº 27562294/2025 - SES.UCA.ACA - Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ, inscrita no CNPJ nº 83.797/936/0001-12 (resposta conclusiva em 04/12/2025 às 22:25h)*". **Mind Fisioterapia e Pilates Ltda.**: a empresa enviou os documentos de habilitação no dia 27/10/2025 às 11h29, documento SEI nº 27297398. Com amparo no subitem 17.3 do edital, a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 27315812/2025, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, a empresa encaminhou os documentos solicitados (documento SEI nº 27321010), atendendo à diligência realizada. Logo após, conforme estabelecido no subitem 4.1.1.5 do edital, os documentos foram encaminhados para a Secretaria de Saúde. Em resposta, a equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer de Visita Técnica SEI nº 27575044, dispondo que "*A empresa Mind*

Fisioterapia e Pilates Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.424.362/0001-94, CNES sob o nº 0082007, cumpre os requisitos para o Credenciamento (...)", bem como, encaminhou o Memorando SEI nº 27880470/2025 - SES.UCA.ACA, dispondo que "após análise acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilitação Técnica, informamos que foram emitidos os Pareceres Técnicos, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital nº 081/2025, que concluíram que as empresas estão aptas tecnicamente para o Credenciamento (...), conforme segue: 3 - Parecer Técnico nº 27575044/2025 - SES.UCA.ACA - Mind Fisioterapia e Pilates Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.424.362/0001-94 (resposta conclusiva em 16/12/2025 às 08:16h)". **Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione - Pequeno Cotolengo Joinvilense**: a empresa enviou os documentos de habilitação no dia 04/12/2025 às 16h25, documento SEI nº 27755891. Com amparo no subitem 17.3 do edital, a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 27776396/2025, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, a empresa encaminhou os documentos solicitados (documento SEI nº 27776757), atendendo à diligência realizada. Logo após, conforme estabelecido no subitem 4.1.1.5 do edital, os documentos foram encaminhados para a Secretaria de Saúde. Em resposta, a equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer de Visita Técnica SEI nº 27876821, dispondo que "A empresa **Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione - Pequeno Cotolengo Joinvilense**, inscrita no CNPJ nº 76.610.690/0003-24, CNES sob o nº 6009042, cumpre os requisitos para o Credenciamento (...)", bem como, encaminhou o Memorando SEI nº 27926122/2025 - SES.UCA.ACA, dispondo que "após análise acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilitação Técnica, informamos que foi emitido o Parecer Técnico, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital nº 081/2025, que conclui que a empresa está apta tecnicamente para o Credenciamento (...), conforme segue: 1 - Parecer Técnico nº 27876821/2025 - SES.UCA.ACA - **Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione - Pequeno Cotolengo Joinvilense**, inscrita no CNPJ nº 76.610.690/0003-24 (resposta conclusiva em 18/12/2025 às 16:13h)". Deste modo, conforme estabelece o subitem 4.3 do edital, a Agente de Contratação decide **HABILITAR**: **CFHJ Centro de Fisioterapia e Hidroterapia Joinville S/S Ltda.**, **Eduardo Alex Ramos - TEF Clínica de Fisioterapia e Pilates, Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ**, **Mind Fisioterapia e Pilates Ltda.**, e **Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione - Pequeno Cotolengo Joinvilense**. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackelinne Leguizamom, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 15/01/2026, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28076663** e o código CRC **4D5085EC**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.279356-7

28076663v2